

## **INFORMAÇÃO Nº TRF2-INF-2020/03381**

Referência: Ofício Circular Nº [TRF2-OCI-2020/00029](#), 24/04/2020 - TRF2.

Assunto: Inspeção geral ordinária

### **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA INSPEÇÃO JUDICIAL UNIFICADA - 2020**

Os juízes realizarão a inspeção do respectivo acervo de processos de sua competência ou, se houver apenas um magistrado em atuação no juízo, de todos os processos. Ao juiz no exercício da titularidade incumbe examinar as atividades administrativas da unidade.

As inspeções da Secretaria e das Seções Administrativas das Turmas Recursais, Centros de Solução de Conflitos, Primeiro Atendimento dos Juizados e Núcleos de Atividades Operacionais serão realizadas pelos seus Juízes coordenadores ou gestores; as dos gabinetes das Turmas Recursais pelos seus relatores.

O levantamento de dados será feito, preferencialmente: (1) no Painel de Indicadores da Corregedoria; (2) no Portal de Estatísticas da 2ª Região; (3) nos sistemas auxiliares dos juízos e assemelhados; (4) nas informações constantes do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA); (5) nos sistemas de acompanhamento processual.

Relativamente aos processos, o questionário de inspeção indica os que podem ser verificados por amostragem, hipótese em que serão inspecionados no mínimo 5 (cinco) processos por item, representativos do acervo mais antigo do Juízo.

Os processos com diligência em andamento, com prazo para as partes, ou com registro no sistema de acompanhamento processual de suspensão determinada por ato judicial, também podem ser, excepcionalmente, inspecionados, conforme estabelece o parágrafo único do art. 57 da CNCR.

Consoante o disposto no art. 57, §2º, da CNCR, para fins de controle e aferição de acervos processuais, os prazos estabelecidos contam-se em dias corridos.

O relatório de inspeção será preenchido de acordo com o questionário encaminhado às unidades pelo e-mail institucional e publicado no site da Corregedoria, juntamente com estas orientações.

No prazo de 15 dias corridos, o Relatório circunstanciado (art. 59 da CNCR) e o Plano de Gestão e Estratégia para os próximos 12 meses (art. 60 da CNCR), deverão ser encaminhados para o e-mail desta Corregedoria-Regional e também convertido em PDF para assinatura pelos Magistrados da unidade, anexado eletronicamente e enviado por ofício à Corregedoria Regional pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) para guarda permanente em meio eletrônico.

O referido Plano de Gestão deverá ser encaminhado em forma de anexo ao relatório de inspeção judicial.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

**LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**  
**Desembargador Federal**